EDITAL Nº 70/ 2019

--- Luís Manuel Abreu de Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Azambuja, torna públicas, de acordo com as disposições do art. 56º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, as deliberações da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Azambuja, realizada no dia 21 de maio. ----------

----------**ORDEM DO DIA** ----------

----------**APROVAÇÃO DE ATAS**----------

--- A Ata de 12 de março de 2019 foi aprovada por unanimidade. ----------

--- A Ata de 26 de março de 2019 foi aprovada por unanimidade. ----------

--- Ata de 9 de abril de 2019 foi aprovada por unanimidade. ----------

--- Ata de 29 de abril de 2019 foi aprovada por unanimidade. ----------

----------**EXPEDIENTE** ----------

--- 1- Proposta Nº 31/P/2019 – Abertura de Procedimento Concursal com vista à celebração de Acordo Quadro para aquisição de prestação de serviços de animais errantes (cães e gatos) e eutanásia ----------

--- O Sr. Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: ----------

---*"Tendo em conta o teor da Informação n.º 15/APROV/2019, datada de 14 de maio, proponho que a Câmara Municipal, com fundamento na al. a) do n.º 1 do artigo 20.º e al. a) do n.º 1 do artigo 252.º do CCP conjugadas com a al. dd) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere proceder à abertura de procedimento de concurso público, com publicação de anúncio no JOUE, com vista à celebração de acordo quadro para a aquisição de prestação de serviços para esterilização de animais errantes (cães e gatos) e eutanásia.* ----------

--- Para efeitos do procedimento pré-contratual de formação do acordo quadro a celebrar, propõe-se que sejam estabelecidos como preços unitários máximos os previstos no Anexo II (Caderno de Encargos) à Informação n.º 15/APROV/2019, valores aos quais acresce IVA à taxa legal em vigor. ----------

--- Para tanto, propõe-se que o Município de Azambuja apresente junto da CIMLT um pedido de contratação, nos termos e para os efeitos previstos na Cláusula 3.ª do Contrato de Mandato Administrativo celebrado entre o Município e a CIMLT, em 27 de maio de 2016, no sentido de que a Central de Compras Eletrónicas da CIMLT proceda, em sua representação, à tramitação do concurso público necessário e à celebração do mencionado Acordo Quadro.----------

--- Propõe-se ainda que, nos termos dos n. os 1 a 3 do artigo 44.º e dos artigos 46.º e 47.º, todos do Código do Procedimento Administrativo (CPA), e do artigo 109.º do CCP, o Município:----------

--- Delegue no Conselho Intermunicipal da CIMLT as competências referidas no ponto 4.º da Informação n.º 15/APROV/2019, as quais podem ser subdelegadas no Presidente do Conselho Intermunicipal da CIMLT; -----

--- Delegue no Presidente do Conselho Intermunicipal da CIMLT as competências para proceder à outorga do acordo quadro, em nome e em representação do Município; e a aprovação das peças de procedimento em anexo à Informação n.º 15/APROV/2019."----------

--- Uma vez posta a votação a proposta Nº 31/P/2019 foi aprovada com cinco votos a favor (PS e CDU) e duas abstenções do PSD. ----------

--- 2 - Proposta Nº 24/V-SV/ 2019 – Recrutamento de 1 trabalhador na Carreira / Categoria de Assistente Operacional- Sapador Florestal ----------

--- A Sra. Vereadora Sílvia Vítor apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: ----------

---*"Considerando que:*----------

--- I. o mapa de pessoal do Município de Azambuja para o ano de 2019, aprovado em sessão ordinária da Assembleia Municipal de Azambuja, de 29 de novembro de 2018, e alterado em sessão ordinária de 30 de abril de 2019, contém os postos de trabalho necessários para o cumprimento das atividades de natureza permanente a desenvolver durante o presente ano; ----------

--- II. o artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, vigente à data de abertura do procedimento concursal (a que corresponde atualmente o n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, que revoga a anterior), estabelece que, quando, na sequência de um procedimento concursal comum, a lista de ordenação final, devidamente homologada contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos a ocupar, é sempre constituída uma reserva de recrutamento interna; ----------

--- III. no referido procedimento ficaram aprovados dois candidatos tendo já sido recrutado um; ----------

--- IV. nos termos previstos na referida legislação, a reserva de recrutamento é sempre utilizada quando, no prazo de 18 meses, contados da homologação da lista de classificação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho; ----------
--- V. a lista de ordenação final do procedimento concursal, para os postos de trabalho idênticos aos que ora se pretende ocupar, foi homologada por meu despacho, datado de 15 de abril de 2019, pelo que a mesma se mantém válida e não esgotada; ----------
--- VI. no que respeita à carreira/categoria de Assistente Operacional (Sapador Florestal) está previsto e não ocupado, no mapa de pessoal, 1 posto de trabalho; ----------
--- VII. a exigência e necessidade de recursos humanos no Serviço Municipal de Proteção Civil, nomeadamente na execução de funções silvicultura preventiva, na vertente da gestão de combustível florestal, com recurso a técnicas manuais, motomanuais, mecânicas ou fogo controlado, entre outras; manutenção e proteção de povoamentos florestais, no âmbito da gestão florestal e do controlo de agentes bióticos nocivos; silvicultura de caráter geral; manutenção e beneficiação de infraestruturas de defesa da floresta e de apoio à gestão florestal; sensibilização das populações para as normas de conduta em matéria de proteção florestal, nomeadamente no âmbito do uso do fogo, da limpeza das florestas e da fitossanidade; vigilância armada, primeira intervenção em incêndios florestais, apoio a operações de rescaldo e vigilância ativa pós-rescaldo, no âmbito da proteção civil, sendo ainda um agente de proteção civil, nos termos da Lei de Bases da Proteção Civil, aprovada pela Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, alterada e republicada pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto, com missões de intervenção de proteção civil previstas em diretivas operacionais específicas da Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC). ----------
--- VIII. não existem, na autarquia, trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, com formação adequada, que possam ocupar este posto de trabalho; ----------
--- IX. o recrutamento visa suprir necessidades imperiosas e imprescindíveis de serviço; ----------
--- X. se verifica o cumprimento, pontual e integral dos deveres de informação previstos na Lei n.º 57/2011, 28 de novembro, na redação atual; ----------
--- XI. a despesa decorrente do presente recrutamento encontra o necessário cabimento orçamental no ano de 2019;----------
--- XII. a Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, estabelece no artigo 30.º que o órgão ou serviço pode promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal e que, atenta a natureza permanente da atividade, o recrutamento deve ser feito por tempo indeterminado;----------
--- XIII. face aos preceitos enunciados e atendendo a que a competência para autorizar o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de todos ou de alguns postos de trabalho previstos, e não ocupados, no mapa de pessoal aprovado é, de acordo com o disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, cometida ao órgão executivo do município. ----------
--- Proponho, ao abrigo da competência delegada que me foi conferida pelos Despachos n.ºs 2-A/P/2017, de 18 de outubro, e 12-A/P/2017, de 24 de outubro, conjugada com o n.º 1 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual, que a Câmara Municipal de Azambuja: ----------
--- Delibere autorizar o recrutamento, por recurso à reserva de recrutamento interna do procedimento concursal comum, acima mencionado, publicitado através do aviso n.º 18821/2018, de 14 de dezembro, visando o recrutamento de 1 assistente operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a afetar ao Serviço Municipal de Proteção Civil, atentas as disposições dos artigos 6.º, 7.º e 30.º, todas da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, conjugadas com os n.ºs 1 e 2 do artigo 40.º, da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, (a que corresponde atualmente os n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril)."
--- Uma vez posta a votação a proposta Nº 24/V-SV/2019 foi aprovada por unanimidade. ----------
--- 3- Proposta Nº 33/ P/2019 – Abertura de Procedimento de Concurso Público- Requalificação e Refuncionalização da Escola Básica, Jardim de Infância e Espaços Exteriores de Vila Nova da Rainha. --------
--- O Sr. Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: ----------
---"Considerando:----------
--- que o Edifício da Escola Básica de Vila Nova da Rainha e o espaço exterior envolvente carecem de uma intervenção profunda, atendendo ao seu atual estado de degradação e à necessidade de construção de um novo espaço destinado a Jardim de Infância, atualmente a funcionar num contentor;----------
--- que a Câmara Municipal de Azambuja não dispõe dos recursos humanos e materiais necessários para proceder à execução dos trabalhos; ----------
--- o teor da Informação n.º 248/2019/DIOM, de 29 de abril (em anexo), respeitante à necessidade de iniciar um procedimento para a formação de contrato de empreitada de obras públicas por concurso público, sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE), para requalificação e refuncionalização da Escola Básica, Jardim de Infância e espaços exteriores de Vila Nova da Rainha; ----------

--- que, nos termos do disposto no artigo 36º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na redação dada pelo Decreto-lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, retificado pelas Declarações de Retificação n.ºs 36-A/2017 e 42/2017, de, respetivamente, 30 de outubro e 30 de novembro, e alterado pelo Decreto-lei n.º 33/2018, de 15 de maio, a decisão de contratar, com a qual se inicia o procedimento de formação de qualquer contrato, compete ao órgão com competência para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar; ----------
--- que o valor global estimado para o contrato a celebrar é de 850.000,00 € (oitocentos e cinquenta mil euros), a que acrescerá IVA à taxa legal em vigor; ----------
--- o contrato terá um prazo de execução de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias; ----------
--- que a competência para autorização da despesa, atendendo ao respetivo valor, está atribuída à Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 18º conjugado com o disposto no n.º 2 do artigo 29º (a contrario) do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho;----------
--- que, nos termos do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como no n.º 2 do artigo 40º do CCP, compete igualmente à Câmara Municipal a aprovação do projeto, do anúncio, do programa do procedimento e do caderno de encargos dos procedimentos de formação de contrato cuja autorização de despesa lhe caiba; ----------
--- que compete igualmente ao órgão com competência para autorizar a despesa: a escolha do procedimento (artigo 38º do CCP), a designação do júri e a delegação no mesmo das competências permitidas por lei (artigos 67º n.º 1 e 69º n.º 2 do CCP);----------
--- que a despesa a realizar se encontra prevista nas Grandes Opções de Plano, sendo, portanto, dispensada a autorização para a assunção deste encargo plurianual, nos termos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 22º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho. ----------
--- Proponho que a Câmara Municipal delibere: ----------
autorizar, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 19º do CCP, a abertura de procedimento de concurso público, sem publicação de anúncio no JOUE, com vista à celebração de um contrato de empreitada de obras públicas para requalificação e refuncionalização da Escola Básica, Jardim de Infância e espaços exteriores de Vila Nova da Rainha; ----------
--- autorizar a realização da despesa ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro; ----------
--- aprovar o projeto e as peças do procedimento (anúncio, programa do procedimento e caderno de encargos), anexos à Informação n.º 248/2019/DIOM, de 29 de abril;----------
--- designar, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do CCP, o júri do procedimento, com a composição proposta na Informação n.º 248/2019/DIOM, de 29 de abril; ----------
--- delegar no júri as competências permitidas por lei, nos termos do n.º 2 do artigo 69.º do CCP; ----------
--- designar, nos termos e para efeitos do artigo 290º-A do CCP, como Gestor do Contrato, o Sr. Eng.º Paulo Jorge Gouveia Castanheira." ----------
--- Uma vez posta a votação a proposta Nº 33/P/2019 foi aprovada por unanimidade.----------
-- 4 - Proposta Nº 29/P/2019 – 3º Aditamento ao Protocolo com a Associação Humanitária dos Bombeiros de Azambuja (EIP). ----------
--- O Sr. Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: ----------
--- "Considerando que: ----------
--- o combate a incêndios, o socorro às populações e a colaboração em outras atividades de proteção civil, é a missão desenvolvida pelas corporações de Bombeiros que alcançou um reconhecimento inquestionável como tarefa essencial ao bem-estar das populações do Município de Azambuja; ----------
--- no âmbito da melhoria da eficiência da proteção civil e das condições socorro, de prevenção e combate a incêndios, o Município tem vindo a apoiar os Grupos de Intervenção Permanente (GIP) que funcionam nas duas Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários existentes no concelho;----------
--- o protocolo celebrado, a 7 de julho de 2010, com a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Azambuja, foi a alterado a 27 de março de 2015 e a 20 de junho de 2018, através de Aditamentos; ----------
- de acordo com o preceituado no considerando III do Aditamento celebrado a 20 de junho de 2018, as alterações introduzidas vigorariam enquanto subsistisse a Equipa de Intervenção Permanente (EIP) da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Alcoentre ou até à constituição de uma EIP no seio da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Azambuja; ----------
--- por protocolo celebrado, a 19 de dezembro de 2018, entre o Município de Azambuja, a Autoridade Nacional de Proteção Civil e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Azambuja, homologado por Sua Excelência o Ministro da Administração Interna na mesma data, foi criada uma EIP na referida Associação; ----------
--- a EIP entrou em funcionamento a 1 de abril de 2019;----------
--- por força do exposto, mostra-se necessário alterar as cláusulas primeira e segunda do Protocolo celebrado a 7 de julho de 2010; ----------

--- nos termos e para os efeitos no disposto na alínea j) do n.º 2 do artigo 23.º e na alínea o) do nº 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara deliberar, no domínio da Proteção Civil, o apoio a entidades e organismos legalmente existentes e apoiar, pelos meios adequados, as atividades de interesse para o município.----------

--- Proponho:----------

--- Que a Câmara Municipal, por todo o exposto e ao abrigo das competências supramencionadas, delibere autorizar a celebração do 3º Aditamento ao Protocolo celebrado, a 7 de julho de 2010, com a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Azambuja, nos termos constantes da minuta que se anexa e que faz parte integrante da presente proposta. ----------

--- 3º ADITAMENTO AO PROTOCOLO PARA A CRIAÇÃO DE UM GRUPO DE INTERVENÇÃO PERMANENTE CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AZAMBUJA E A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE AZAMBUJA ----------

--- Entre ----------

--- O MUNICÍPIO DE AZAMBUJA, pessoa coletiva de direito público número 506 821 480, com sede na Praça do Município, 19, 2050-315 Azambuja, aqui representada por Luís Manuel Abreu de Sousa, na qualidade da Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, adiante designado por MUNICÍPIO ou PRIMEIRO OUTORGANTE; ----------

--- E ----------

--- A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE AZAMBUJA, pessoa coletiva número 501 821 480, com sede na Rua José Ramos Vides, n.º 8, 2050-334 Azambuja, aqui representada por Maria da Conceição Pinto Maurício de Sousa, na qualidade de Vice-Presidente da Direção e em substituição do Presidente, com poderes para o ato, adiante designado por ASSOCIAÇÃO ou SEGUNDA OUTORGANTE; --------

--- Considerando que: ----------

---I. As partes celebraram, a 7 de julho de 2010, um protocolo tendo em vista a criação de um Grupo de Intervenção Permanente (GIP) no seio daquela Associação Humanitária De Bombeiros Voluntários de Azambuja; ----------

---II. O referido protocolo foi alterado a 27 de março de 2015 e a 20 de junho de 2018, através de aditamentos;

---III. No último aditamento, assinado a 20 de junho de 2018, procedeu-se à alteração do número de elementos que integram o GIP, bem como das verbas a transferir e das obrigações a assumir pela ASSOCIAÇÃO, alterações que vigorariam enquanto subsistisse a Equipa de Intervenção Permanente (EIP) da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Alcoentre ou até à constituição de uma EIP no seio da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Azambuja;----------

---IV. Por protocolo celebrado, a 19 de dezembro de 2018, entre o Município de Azambuja, a Autoridade Nacional de Proteção Civil e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Azambuja, homologado por Sua Excelência o Ministro da Administração Interna na mesma data, foi criada uma EIP na referida Associação;----------

---V. A EIP entrou em funcionamento no passado dia 1 de abril. ----------

--- É livremente celebrado entre as partes, e reciprocamente aceite, o presente aditamento, que se rege pelas cláusulas seguintes:----------

--- Artigo 1º ----------

--- Pelo presente aditamento são alteradas, nos termos previstos nos artigos seguintes, as Cláusulas Primeira e Segunda do Protocolo para a criação de um Grupo de Intervenção Permanente celebrado, a 7 de julho de 2010, entre o Município de Azambuja e a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Azambuja, alterado pelos aditamentos celebrados a 27 de março de 2015 e a 20 de junho de 2018.----------

--- Artigo 2º ----------

---1. As partes acordam na revogação do n.º 5 da Cláusula Primeira do Protocolo, bem como na renumeração do anterior n.º 6 para n.º 5. ----------

---2. Por força das alterações mencionadas no número anterior, a Cláusula Primeira passará a ter a redação que se transcreve na íntegra: ----------

--- "PRIMEIRA ----------

---1. A ASSOCIAÇÃO compromete-se a criar e a manter, nos termos do presente protocolo, um Grupo de Intervenção Permanente, adiante designado por GIP, com o único e exclusivo objetivo de assegurar, em permanência, serviços de socorro às populações, designadamente nos seguintes casos:----------

---a) Combate a incêndios;----------

---b) Socorro às populações em casos de incêndios, inundações, desabamentos, abalroamentos e todos os acidentes, catástrofes ou calamidades; ----------

---c) Socorro a náufragos; ----------

---d) Socorro a sinistrados e doentes, incluindo a urgência pré-hospitalar; ----------

---e) A minimização de riscos em situações de acidente iminente;----------

---f) A colaboração em outras atividades de proteção civil, no âmbito do exercício das funções específicas que são cometidas aos corpos de bombeiros. ----------
---2. Fora dos períodos de intervenções nas missões previstas no número anterior, os elementos do GIP podem desempenhar ainda tarefas de âmbito operacional incluindo ações de formação interna, preparação física, limpeza e manutenção de equipamento, viaturas e instalações sem prejuízo da prontidão do socorro. ---------
---3. O GIP assegura o socorro e permanece ativo em todos os dias de acordo com um plano de horário elaborado pelo Comandante do respetivo corpo de Bombeiros. ----------
---4. O plano de horário é homologado pelo responsável da Proteção Civil Municipal. ----------
---5. O GIP atua na sua área de atuação própria podendo em situações de reconhecida emergência actuar em todo o concelho de Azambuja e nos concelhos adjacentes, a solicitação do Centro de Coordenação de Socorros."----------
--- Artigo 3º ----------
--- As partes acordam, ainda, na alteração da Cláusula Segunda do Protocolo, a qual passará a ter a seguinte redação: ----------
--- "SEGUNDA----------
---1. O GIP é constituído por 7 (sete) elementos, em regime de permanência, vinculados à ASSOCIAÇÃO por contrato de trabalho a celebrar para o efeito. ----------
---2. O MUNICÍPIO compromete-se a transferir para a ASSOCIAÇÃO uma verba anual no valor de 122.220,00 € (cento e vinte e dois mil e duzentos e vinte euros), repartida em doze mensalidades de igual valor, para apoiar o normal funcionamento do GIP no desenvolvimento das funções descritas na Cláusula Primeira. ------
---3. O Município assumirá, ainda, os encargos relativos ao seguro de acidentes de trabalho dos elementos do GIP, até ao montante máximo de 2.000,00€ (dois mil euros), mediante a entrega do respetivo documento comprovativo."----------
--- Artigo 4º ----------
--- O presente aditamento produz efeitos reportados a 1 de abril de 2019, data da entrada em funcionamento da EIP. ----------
--- O presente aditamento é celebrado em dois exemplares, ficando cada uma das Partes com um exemplar."
--- Uma vez posta a *votação* a proposta Nº 29/P/2019 foi aprovada por unanimidade, na ausência dos Senhores Vereadores Silvino Lúcio e António José matos que não participaram na apreciação e votação da Proposta por fazerem parte dos Corpos sociais da Instituição. ----------
--- 5 - Proposta Nº30/ P /2019 – Contrato de Comodato c/ LS – Gestão Empresarial e Imobiliária, S.A. -------
--- O Sr. Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: ----------
--- "Considerando que: ----------
--- a LS – Gestão Empresarial e Imobiliária, SA., com sede em Moninhos, freguesia e concelho de Loures, é proprietária de quatro prédios, dois de natureza rústica e dois lotes de terreno para construção, sitos junto à Estrada Nacional 3, Machaveiro, na freguesia e concelho de Azambuja;----------
--- o MUNICÍPIO tem interesse em utilizar os referidos prédios para apoio às atividades da Feira de Maio, que decorrerá, em Azambuja, de 30 de maio a 3 de junho de 2019, atendendo à sua localização e à proximidade com os recintos onde decorrerão diversas atividades inseridas no âmbito da Feira; ----------
--- a LS – Gestão Empresarial e Imobiliária, SA, manifestou disponibilidade para ceder ao Município, a título gratuito, o uso e fruição dos referidos prédios, nos termos e condições constantes da minuta do contrato de comodato que se anexa;----------
--- os prédios a ceder destinam-se, única e exclusivamente, ao apoio às atividades da Feira de Maio de 2019, ficando vedado o desenvolvimento de qualquer outra atividade sem autorização expressa e escrita da Comodante;----------
--- nos termos e para os efeitos no disposto no n.º 1 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições dos municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações. ----------
--- Proponho:----------
--- Que a Câmara Municipal, por todo o exposto e ao abrigo das competências supramencionadas, delibere autorizar a celebração do contrato de comodato entre o Município e a LS – Gestão Empresarial e Imobiliária, SA., nos termos constantes da minuta que se anexa e que faz parte integrante da presente proposta. ----------
--- MINUTA - CONTRATO DE COMODATO ----------
--- Entre:----------
--- A LS – Gestão Empresarial e Imobiliária, SA., com sede em Moninhos, freguesia e concelho de Loures, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Loures, sob o número único de matrícula e pessoa coletiva 502626976, aqui representada por José Luís Soares Simões, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, com poderes para o ato, adiante designada por COMODANTE, ----------
--- E ----------

--- O MUNICÍPIO DE AZAMBUJA, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça do Município, n.º 19, 2050-315 Azambuja, com o NIPC 506 821 480, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Luís Manuel Abreu de Sousa, com poderes para o ato, e adiante designado por MUNICÍPIO ou COMODATÁRIO, --

--- Considerando que: ----------

---1. A LS – Gestão Empresarial e Imobiliária, SA, é proprietária dos seguintes prédios, que estão atualmente sem ocupação: ----------

--- prédio rústico sito em Machaveiro, na freguesia de Azambuja, concelho de Azambuja, descrito na Conservatória do Registo Predial de Azambuja sob o n.º 627, da freguesia de Azambuja, inscrito na matriz sob o artigo 9, seção CG, com uma área de cerca de 36.703 m2; ----------

--- prédio rústico sito em Machaveiro, na freguesia de Azambuja, concelho de Azambuja, descrito na Conservatória do Registo Predial de Azambuja sob o n.º 2266, inscrito na matriz sob o artigo 12, seção CG (parte), com uma área de cerca de 37.508,86 m2;----------

--- lote de terreno para construção, sita na Estrada Nacional 3, Machaveiro, na freguesia de Azambuja, concelho de Azambuja, descrito na Conservatória do Registo Predial de Azambuja sob o n.º 3770, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 5369, com uma área de cerca de 1.611,8800 m2;----------

--- lote de terreno para construção, sita na Estrada Nacional 3, Machaveiro, na freguesia de Azambuja, concelho de Azambuja, descrito na Conservatória do Registo Predial de Azambuja sob o n.º 3771, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 5370, com uma área de cerca de 4.977,6600 m2;----------

---2. Atendendo à sua localização, o MUNICÍPIO tem interesse em utilizar os referidos prédios para apoio às atividades da Feira de Maio, que decorrerá, em Azambuja, de 30 de maio a 3 de junho de 2019. ----------

--- É celebrado o presente Contrato de Comodato que se rege pelas cláusulas seguintes:----------

--- Cláusula Primeira ----------

--- (Objeto e Âmbito)----------

---1. Pelo presente contrato, a LS – Gestão Empresarial e Imobiliária, SA cede ao Município, a título gratuito, o uso e fruição dos prédios identificados no ponto I dos Considerandos supra. ----------

---2. Os prédios objeto do presente contrato destinam-se, única e exclusivamente, ao apoio às atividades da Feira de Maio de 2019, ficando vedado o desenvolvimento de qualquer outra atividade sem autorização expressa e escrita da Comodante. ----------

---3. É interdito ao MUNICÍPIO ceder, alienar ou por qualquer modo onerar, no todo ou em parte, os prédios agora cedidos ou realizar qualquer negócio jurídico que vise atingir ou tenha por efeito, mesmo que indireto, idênticos resultados.----------

--- Cláusula Segunda----------

-- (Obrigações associadas à utilização)----------

--- Constituem obrigações do MUNICÍPIO:----------

---a) Não utilizar os prédios cedidos para fim diverso do previsto no presente contrato;----------

---b) Realizar, a suas expensas, os trabalhos que se mostrem necessários para o fim pretendido; ----------

---c) Restituir os prédios findo o presente contrato;----------

---d) Guardar e conservar os prédios cedidos durante a vigência do presente contrato, não fazendo deles uso imprudente. ----------

--- Cláusula Terceira----------

--- (Prazo de cedência) ----------

---1. O presente contrato vigorará pelo tempo estritamente necessário à realização do fim a que se destina, caducando impreterivelmente, no dia 4 de junho de 2019, sem prejuízo do disposto no número seguinte. -----

---2. O contrato poderá cessar os seus efeitos a todo o momento por iniciativa da Comodante ou do Comodatário e sem necessidade de invocação de justificação.----------

--- Cláusula Quarta ----------

--- (Obras e Regime das Benfeitorias) ----------

---1. Quaisquer obras de conservação ordinária, extraordinária e de beneficiação realizadas pelo MUNICÍPIO nos prédios cedidos terão de ser previamente autorizadas por escrito pela Comodante, não podendo aquela exigir quaisquer quantias a título indemnizatório ou compensatório pela realização das mesmas. ----------

---2. O Município fica, desde já, autorizado a realizar todos os trabalhos, incluindo limpeza ou vedação, que sejam considerados indispensáveis à adequada utilização para o fim pretendido. ----------

---3. As obras e as benfeitorias realizadas pelo MUNICÍPIO não poderão ser levantadas, nem ser objeto de retenção, mesmo quando autorizadas pela Comodante.----------

--- Cláusula Quinta ----------

--- (Incumprimento) ----------

--- O incumprimento, por qualquer das partes, das obrigações que para elas resultam deste Contrato, não estando o mesmo sanado no prazo de 24 horas após a sua verificação e respetiva notificação, confere à parte não faltosa a faculdade de o fazer cessar, unilateralmente e de imediato, se necessário recorrendo à ação direta.----------

--- Cláusula Sexta ----------
--- (Entrada em vigor) ----------
--- O presente contrato produz todos os seus efeitos na data da sua assinatura."----------
--- Uma vez posta a votação a proposta Nº 30/P/2019 foi aprovada por unanimidade.----------
---6 -Proposta Nº26/ P /2019 – Atribuição de 3 Prémios de Mérito – CLC (Ratificação) ----------
--- O Sr. Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: ----------
--- "Considerando que: ----------
--- nos termos do disposto nas alíneas d) e h) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio da educação, ensino e formação profissional e da ação social, tendo, para a concretização dessas atribuições, sido delegadas nas Câmaras Municipais competências em matéria de ação social escolar, nomeadamente, no que respeita à atribuição de auxílios económicos a estudantes, conforme previsto na alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I ao supra citado diploma legal; ----------
--- à semelhança do que tem vindo a suceder em anos transatos, no âmbito de uma medida de apoio social às famílias, a Câmara Municipal aprovou, na reunião de 27 de novembro de 2018, a celebração do Protocolo de Colaboração entre o Município de Azambuja e a CLC – Companhia Logística de Combustíveis, S.A., nos termos do qual se prevê a atribuição de prémios de mérito a estudantes do Município que tenham concluído a respetiva licenciatura (Proposta n.º 64/V-SV/2018); ----------
--- as regras de atribuição dos prémios de mérito se encontram definidas no referido protocolo de colaboração e estabelecem a atribuição de 3 (três) prémios de mérito, no valor pecuniário de 5.000,00 € (cinco mil euros), 2.500,00 € (dois mil e quinhentos euros) e 1.500,00 € (mil e quinhentos euros), respetivamente; ----------
--- a análise e ordenação efetuadas em função das candidaturas apresentadas consta do meu despacho de 07.05.2019 exarado sobre a Informação n.º 5/DDS/NE/2019, ora em anexo; ----------
--- a cerimónia de entrega dos prémios de mérito, ao abrigo do Protocolo Município – CLC, decorreu no dia 11 de maio de 2019. ----------
--- Proponho que a Câmara Municipal, ao abrigo das competências supramencionadas, conjugadas com o disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere ratificar a atribuição dos 3 (três) prémios de mérito, no valor pecuniário, respetivamente, de 5.000,00€ (cinco mil euros), 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros) e 1.500,00 € (mil e quinhentos euros), num total de 9.000,00 (nove mil euros), financiados pela CLC – Companhia Logística de Combustíveis, S.A, ao abrigo do protocolo celebrado com o Município de Azambuja." ----------
--- Uma vez posta a votação a proposta Nº 26/P/2019 foi aprovada por unanimidade.----------
--- 7- Proposta Nº 32/ P /2019 – Programa de Apoio à Redução do Tarifário de Transportes Públicos (PART)
--- O Sr. Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: ----------
--- "Considerando que: ----------
--- na senda do previsto no artigo 234.º da Lei do Orçamento de Estado para 2019, foi publicado o Despacho n.º 1234-A/2019, de 4 de fevereiro, que estabelece o Programa de Apoio à Redução do Tarifário dos Transportes Públicos (doravante, PART); ----------
--- o PART tem por objetivo combater as externalidades negativas associadas à mobilidade e visa atrair passageiros para o transporte público, apoiando as Autoridades de Transporte (Municípios, Comunidades Intermunicipais e Áreas Metropolitanas) com uma verba anual, que lhes permita operar um criterioso ajustamento das tarifas e da oferta, no quadro das competências que lhes são atribuídas pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho (Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros); ----------
--- como contrapartida da atribuição da verba anual, as Autoridades de Transporte são obrigadas ao pagamento de uma comparticipação mínima e à aplicação da dotação que lhes foi atribuída na redução tarifária; ----------
--- por contrato Interadministrativo celebrado e aditado em 31.03.2017 (respetivamente, Proposta 134/P/2016, aprovada pela Câmara Municipal em 20.12.2016 e pela Assembleia Municipal em 9.02.2017, e Proposta 24/P/2017, aprovada pela Câmara Municipal em 31.01.2017 e pela Assembleia Municipal em 9.02.2017), o Município de Azambuja transferiu para a Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo (doravante, CIMLT) as suas competências de Autoridade de Transporte – isto é, a organização, exploração, atribuição, investimento, financiamento, determinação de obrigações e de tarifário do serviço público de transporte de passageiros que ocorra na área geográfica do concelho de Azambuja;----------
--- nos termos do acima referido PART, para 2019, foi atribuída à CIMLT a verba de 1.039.750,00 € (um milhão e trinta e nove mil setecentos e cinquenta euros), contra o pagamento de uma comparticipação mínima dos Municípios que a compõem de 25.994,00 € (vinte e cinco mil, novecentos e noventa e quatro euros) – vide Anexo I ao Despacho n.º 1234-A/2019; ----------
--- conforme email de 24.04.2019 e respetivos anexos que se juntam à presente proposta, a CIMLT calculou as comparticipações a pagar pelo Município de Azambuja, em 2019 e anos seguintes (cabimentação na AP 13.01.01 e RO 0102/04050104); ----------

--- o acesso ao financiamento do PART, bem como o pagamento da comparticipação do Município à CIMLT carece de aprovação.----------
--- Propõe-se que a Câmara Municipal delibere, nos termos conjugados do artigo 32.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, com o n.º 4 do Despacho n.º 1234-A/2019, de 04 de fevereiro, com o art.º 6 da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho e com o art.º 234.º da LOE2019, autorizar o acesso ao financiamento do PART, bem como a comparticipação mínima que incube ao Município de Azambuja, que se traduzirá em:----------
--- a) Ano 2019: 2.291,48 € (dois mil, duzentos e noventa e um euros e quarenta e oito cêntimos);----------
--- b) Ano 2020: 12 221,10 € (doze mil, duzentos e vinte e um euros e dez cêntimos);----------
---c) Ano 2021: 24 442,20 € (vinte e quatro mil, quatrocentos e quarenta e dois euros e vinte cêntimos);" -----
--- Uma vez posta a votação a proposta Nº 32/P/2019 foi aprovada por unanimidade.----------
--- 8- Proposta Nº25/V-SV /2019 – Protocolo de Colaboração – LUSO-Formatar, S.A. / EPAD, Escola Profissional de Artes, Tecnologia e Desporto ----------
--- A Sra. Vereadora Sílvia Vitor apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: ----------
--- "Considerando:----------
--- que de acordo com a alínea u), do art.º 33, do anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, é da competência da Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social e educativa, de interesse para o município;--------
--- o pedido, em anexo, apresentado pela Luso Formatar, S.A / EPAD, Escola Profissional de Artes, Tecnologia e Desporto, para a realização de formação em contexto de trabalho (estágio Curricular), num total de 400 horas;----------
--- que a Câmara Municipal reúne os requisitos necessários para acolher o formando no complexo de Piscinas Municipais.----------
--- Proponho:----------
--- Que a Câmara Municipal delibere celebrar o protocolo anexo, com a Luso Formatar, S.A / EPAD, Escola Profissional de Artes, Tecnologia e Desporto, para a formação em contexto de trabalho."----------
--- Uma vez posta a votação a proposta Nº 25/V-SV/2019 foi aprovada por unanimidade. ----------
---9- Proposta Nº 32/V-SL /2019 – Espaços no Recinto da Feira de Maio /2019 ----------
--- O Sr. Vereador Silvino Lúcio apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:----------
---" Considerando que: ----------
--- Que a Câmara Municipal de Azambuja, na sua reunião de 12 de março de 2019, deliberou aprovar a Proposta n.º 12/V-SL/2019, relativa ao procedimento para atribuição dos espaços para as atividades de venda a retalho, restauração ou bebidas, equipamentos de diversão e outros divertimentos no recinto da Feira de Maio para o ano de 2019 – Anexo 1;----------
--- Que a área indicada na Planta do Recinto da Feira de Maio como "Área de Exposições" se destinava, inicialmente, a ser utilizada pela Câmara Municipal de Azambuja, mas se encontra atualmente desocupada por motivos relacionados com a própria organização de evento, mostrando-se agora conveniente, de modo a dar utilidade ao espaço e a dinamizar a atividade económica que aí se realiza, a sua ocupação com a exposição e amostra de viaturas por parte de operadores económicos privados;----------
--- O teor da Informação n.º 264/DIOM/2019, bem como do meu Despacho, emitido na qualidade de Vereador do Pelouro dos Mercados e Feiras, nela exarado e datado de 13 de maio de 2019, que se anexa e dá por integralmente reproduzido – Anexo 2, que inclui a nova Planta do Recinto;----------
--- Que, nos termos do artigo 19.º do Regulamento de Comércio Não Sedentário do Município de Azambuja (Regulamento n.º 281/2016, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 54, de 17 de março de 2016), compete à Câmara Municipal aprovar "as condições gerais de organização do evento e da participação dos feirantes" no recinto da Feira de Maio; ----------
--- PROPONHO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DELIBERE: ----------
--- ratificar a decisão por mim tomada, na qualidade de Vereador com o Pelouro dos Mercados e Feiras, constante da supracitada Informação, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação; ----------
--- aprovar as condições de atribuição de espaços na "Área de Exposições" no Recinto da Feira de Maio de 2019 constante do Anexo 3, ao abrigo da competência prevista no artigo 19.º do Regulamento de Comércio Não Sedentário do Município de Azambuja acima referido." ----------
--- Uma vez posta a votação a proposta Nº 32/V-SL/2019 foi aprovada por unanimidade. ----------
--- 10 – Apoios Financeiros: ----------
--- 10.1- Proposta Nº17/V-AJM /2019 – Poisada do Campino ----------
--- O Sr. Vereador António José Matos apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:----------
--- "Considerando que: ----------
--- o Município de Azambuja através de políticas de desenvolvimento cultural, social, recreativo, desportivo e outros, apoia as entidades que estejam vocacionadas para a promoção do bem-estar e da qualidade de vida

da população, através da concretização de programas, projetos ou atividades que prossigam o interesse municipal; ----------

---a Associação Cultural "Poisada do Campino", à semelhança de anos anteriores, está disponível para colaborar com o Município de Azambuja na organização, acompanhamento e coordenação de diversas atividades taurinas, campinagem e largada de touros, durante a Feira de Maio de 2019;----------

nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar a forma de apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município. ----------

--- Proponho:----------

--- Que a Câmara Municipal, ao abrigo das competências supramencionadas, delibere aprovar a atribuição de um apoio financeiro, à Associação Cultural "Poisada do Campino", num montante global de € 8.610,00 (oito mil seiscentos e dez euros), no âmbito do Protocolo de Colaboração nos termos da minuta em anexo.----------

--- MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO----------

--- Entre ----------

--- PRIMEIRO OUTORGANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AZAMBUJA, pessoa coletiva número 506 821 480, com sede em Praça do Município 19, 2050-315 em Azambuja, aqui representada por Luís Manuel Abreu de Sousa, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Azambuja, com poderes para o ato adiante designada por MUNICÍPIO ou PRIMEIRO OUTORGANTE, ----------

--- E ----------

--- SEGUNDO OUTORGANTE: ASSOCIAÇÃO CULTURAL A POISADA DO CAMPINO, pessoa coletiva n.º 502 728 256, apartado 2, 2050-909 em Azambuja, aqui representada por Joaquim Campino, na qualidade de Presidente da Direção, com poderes para o ato adiante designada por SEGUNDO OUTORGANTE.----------

--- Considerando que: ----------

--- A Centenária Feira de Maio, considerada por muitos a mais castiça festa ribatejana, é um dos principais acontecimentos do Concelho de Azambuja, com impacto crescente na economia local. ----------

A tauromaquia e, em particular, as manifestações populares como as entradas, picarias e largadas de touros, bem como a criação do touro de lide e do cavalo de toureio, assumem, no Município de Azambuja, uma relevante importância cultural, social e económica. ----------

--- A ASSOCIAÇÃO CULTURAL A POISADA DO CAMPINO, fundada em 19 de março de 1989, constitui um espaço de referência físico e sociocultural da Feira de Maio, tendo participado na sua realização, através da intervenção em várias iniciativas de carácter social, económico, cultural, artístico, recreativo e desportivo, com o objetivo de promover e preservar a figura do campino e demais trabalhadores rurais de Azambuja e sua região - trajes, utensílios domésticos e de trabalho e tudo mais que identifique os valores socioculturais dos trabalhadores da campina azambujense. ----------

--- Uma vez mais a ASSOCIAÇÃO CULTURAL A POISADA DO CAMPINO está disponível para colaborar com o Município na preparação e realização das várias atividades taurinas, de campinagem e largadas de touros que decorrem durante a Feira de Maio.----------

--- Os Outorgantes celebram e reduzem a escrito o presente Protocolo, o qual se regerá pelas seguintes disposições: ----------

--- Cláusulas: ----------

--- Cláusula 1.ª----------

--- O presente Protocolo tem por objeto regular a colaboração entre o MUNICÍPIO DE AZAMBUJA e a ASSOCIAÇÃO CULTURAL A POISADA DO CAMPINO para a coordenação e realização das atividades taurinas, campinagem e largadas de touros, promovidas durante a Feira de Maio de 2019. ----------

--- Cláusula 2.ª----------

--- O MUNICIPIO concederá um apoio financeiro no montante de € 8.610,00 (oito mil seiscentos e dez euros) ao SEGUNDO OUTORGANTE, destinado à preparação e realização de várias atividades taurinas, de campinagem e largadas de touros que decorrem durante a Feira de Maio. ----------

--- O SEGUNDO OUTORGANTE, como entidade beneficiária de apoio financeiro, no âmbito do presente Protocolo, compromete-se a: ----------

--- Aplicar o apoio financeiro concedido ao abrigo do presente Protocolo na organização das atividades taurinas da Feira de Maio de 2019; ----------

--- Entregar, no prazo de 30 dias após a realização das atividades, um relatório final com explicação dos resultados alcançados e a demonstração da respetiva execução física e financeira; ----------

--- Criar e manter rubrica especial no seu relatório anual de contas – "Protocolo de Colaboração com a Câmara Municipal de Azambuja" e nela inscrever os movimentos contabilísticos correspondentes; ----------

Referir sempre, ainda que em letra de tamanho reduzido, mas legível, em cartazes publicitários ou panfletos dos eventos que venha a promover ou de outras formas de publicidade, devendo inserir o símbolo da Câmara, o seguinte texto: "COM O APOIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AZAMBUJA".----------

--- Cláusula 3.ª----------

--- Compete à ASSOCIAÇÃO CULTURAL A POISADA DO CAMPINO, em colaboração com o representante do Município: ----------
--- Nomear o Maioral; ----------
--- Participar na organização das largadas de touros durante a Feira de Maio de 2019;----------
--- Endereçar convites à participação dos campinos na Feira de Maio em colaboração com o Maioral;---------
--- Adquirir todos os prémios a atribuir no âmbito das atividades de campinagem----------
--- Participar na entrega de diplomas e prémios atribuídos aos campinos pela sua participação no evento da Feira de Maio 2019.----------
--- Cláusula 4.ª----------
--- Para o regular funcionamento do presente Protocolo os OUTORGANTES afetarão todos os meios humanos, técnicos e logísticos que em cada momento considerarem necessários e se encontrarem disponíveis. ----------
--- A responsabilidade dos funcionários municipais é exclusivamente do MUNICÍPIO. ----------
--- Cláusula 5.ª----------
--- Compete ao MUNICIPIO, na qualidade de concedente do apoio financeiro previsto neste Protocolo, fiscalizar a execução do mesmo procedendo, sempre que achar conveniente, à realização de inspeções e inquéritos. ----------
--- Cláusula 6.ª----------
--- O presente protocolo entra em vigor no dia da sua assinatura e caduca automaticamente com a realização do seu objeto e respetiva validação do relatório de contas entregue pelo SEGUNDO OUTORGANTE ao MUNICÍPIO, nos termos da cláusula 2.ª. ----------
--- Cláusula 7.ª----------
--- Toda e qualquer alteração ao presente protocolo carecerá, sempre, do prévio acordo escrito de ambos os OUTORGANTES, podendo o MUNICÍPIO condicionar tal alteração a consequente adaptação do texto ora outorgado. ----------
--- Cláusula 8.ª----------
--- As comunicações efetuadas ao abrigo do presente Protocolo, entre os OUTORGANTES, deverão revestir a forma escrita.----------
--- Cláusula 9.ª----------
--- Em tudo o que estiver omisso no presente Protocolo, aplicar-se-á o disposto na legislação vigente. ---------
--- Pelas partes, na qualidade em que intervêm, foi dito que aceitam o presente Protocolo, nos termos e formas expressos, comprometendo-se a cumprir integralmente as respetivas condições e cláusulas. ----------
--- Assim o disseram e outorgam,"----------
--- Uma vez posta a votação a proposta Nº 17/V-AJM/2019 foi aprovada por unanimidade. ----------
--- 10.2- Proposta Nº21/V-AJM /2019 – Associação Desportiva e Cultural de Casais da Lagoa ----------
--- O Sr. Vereador António José Matos apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:----------
--- "Considerando que:----------
--- o Município de Azambuja através de políticas de desenvolvimento cultural, social, recreativo, desportivo e outros, apoia as entidades que estejam vocacionadas para a promoção do bem-estar e da qualidade de vida da população, através da concretização de programas, projetos ou atividades que prossigam o interesse municipal; ----------
--- o Associativismo no Município de Azambuja tem vindo a assumir um papel estratégico na promoção do desenvolvimento social local, dando um contributo inestimável à formação, à promoção da saúde, do bem-estar, da qualidade de vida e do desenvolvimento, e à fruição cultural, recreativa e desportiva da comunidade, bem como à promoção do espírito de cidadania; ----------
--- é objetivo desta Câmara Municipal apoiar e colaborar com as Instituições que prossigam fins de caráter social, ambiental, cultural, recreativo e desportivo no nosso concelho, valorizando o esforço e trabalho dos seus dirigentes e associados; ----------
--- a Associação Desportiva e Cultural de Casais da Lagoa, vai novamente organizar as suas Marchas Populares, com várias atuações pelo concelho, com início em 12 de junho, e nos termos do previsto no Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Azambuja, efetuou a sua candidatura para a atribuição de apoio a atividades pontuais;----------
--- nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar a forma de apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município. ----------
--- Proponho:----------
--- Que a Câmara Municipal, ao abrigo das competências supramencionadas, delibere a atribuição de um apoio monetário no valor de €1.500,00 (mil e quinhentos euros) à Associação Desportiva e Cultural de Casais da Lagoa, no âmbito da organização das Marchas Populares."----------
--- Uma vez posta a votação a proposta Nº 17/V-AJM/2019 foi aprovada por unanimidade. ----------
--- 10.3 - Proposta Nº19/V-AJM /2019 – GDA- Grupo Desportivo de Azambuja ----------

--- O Sr. Vereador António José Matos apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: ----------
--- "Considerando que: ----------
--- o Município de Azambuja através de políticas de desenvolvimento cultural, social, recreativo, desportivo e outros, apoia as entidades que estejam vocacionadas para a promoção do bem-estar e da qualidade de vida da população, através da concretização de programas, projetos ou atividades que prossigam o interesse municipal; ----------
--- o Associativismo no Município de Azambuja tem vindo a assumir um papel estratégico na promoção do desenvolvimento social local, dando um contributo inestimável à formação, à promoção da saúde, do bem-estar, da qualidade de vida e do desenvolvimento, e à fruição cultural, recreativa e desportiva da comunidade, bem como à promoção do espírito de cidadania; ----------
--- é objetivo desta Câmara Municipal apoiar e colaborar com as Instituições que prossigam fins de caráter social, ambiental, cultural, recreativo e desportivo no nosso concelho, valorizando o esforço e trabalho dos seus dirigentes e associados; ----------
--- de acordo com o pedido em anexo e respetivo orçamento, vem o Grupo Desportivo de Azambuja solicitar o apoio para aquisição de uma viatura de 9 lugares que facilite a deslocação dos seus atletas. ----------
--- de acordo o artigo 28.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo no Município de Azambuja, é concedido às coletividades apoio na aquisição de bens destinados a serem utilizados nas atividades por si promovidas, no montante de 40% do valor da aquisição (cfr. artigo 31º do Regulamento de Apoio ao Associativismo no Município de Azambuja); ----------
--- nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar a forma de apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município; ----------
--- Proponho:----------
--- Que a Câmara Municipal, ao abrigo das competências supramencionadas, delibere a aprovação de um apoio financeiro ao Grupo Desportivo de Azambuja, no valor de 5.000€ (cinco mil euros) para aquisição de uma viatura de 9 lugares."----------
--- Uma vez posta a votação a proposta Nº 19/V-AJM/2019 foi aprovada por unanimidade. ----------
--- 10.4- Proposta Nº20/V-AJM /2019 – Casa do Povo de Aveiras de Baixo----------
--- O Sr. Vereador António José Matos apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:----------
--- "Considerando que: ----------
--- o Município de Azambuja através de políticas de desenvolvimento cultural, social, recreativo, desportivo e outros, apoia as entidades que estejam vocacionadas para a promoção do bem-estar e da qualidade de vida da população, através da concretização de programas, projetos ou atividades que prossigam o interesse municipal; ----------
--- o Associativismo no Município de Azambuja tem vindo a assumir um papel estratégico na promoção do desenvolvimento social local, dando um contributo inestimável à formação, à promoção da saúde, do bem-estar, da qualidade de vida e do desenvolvimento, e à fruição cultural, recreativa e desportiva da comunidade, bem como à promoção do espírito de cidadania; ----------
--- é objetivo desta Câmara Municipal apoiar e colaborar com as Instituições que prossigam fins de caráter social, ambiental, cultural, recreativo e desportivo no nosso concelho, valorizando o esforço e trabalho dos seus dirigentes e associados;----------
--- a Casa do Povo de Aveiras de Baixo, levou a cabo, no passado dia 11 de maio, as comemorações do seu 85.º Aniversário, e nos termos do previsto no Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Azambuja, efetuou a sua candidatura para a atribuição de apoio a atividades pontuais;----------
--- nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar a forma de apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município. ----------
--- Proponho:----------
--- Que a Câmara Municipal, ao abrigo das competências supramencionadas, delibere a atribuição de um apoio monetário no valor de €200,00 (duzentos euros) à Casa do Povo de Aveiras de Baixo, no âmbito da organização das comemorações do seu 85.º Aniversário." ----------
--- Uma vez posta a votação a proposta Nº 20/V-AJM/2019 foi aprovada por unanimidade. ----------
--- 11- Apoios Logísticos: ----------
--- 11.1- Proposta Nº 28/ P /2019 - Rancho Folclórico Ceifeiras e Campinos de Azambuja ----------
--- O Sr. Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: ----------
---" Considerando que: ----------
--- o Município de Azambuja através de políticas de desenvolvimento cultural, social, recreativo, desportivo e outras, apoia as entidades que estejam vocacionadas para a promoção do bem-estar e da qualidade de vida da população, através da concretização de programas, projetos ou atividades que prossigam o interesse municipal; ----------

--- o Associativismo no Município de Azambuja tem vindo a assumir um papel estratégico na promoção do desenvolvimento social local, dando um contributo inestimável à formação, à promoção da saúde, do bem-estar, da qualidade de vida e do desenvolvimento, e à fruição cultural, recreativa e desportiva da comunidade, bem como à promoção do espírito de cidadania; ----------
--- é objetivo desta Câmara Municipal apoiar e colaborar com as Instituições que prossigam fins de caráter social, ambiental, cultural, recreativo e desportivo no nosso concelho, valorizando o esforço e trabalho dos seus dirigentes e associados;----------
--- o Rancho Folclórico Ceifeiras e Campinos de Azambuja, através do Formulário de Candidatura, e oficio em anexo, veio solicitar ao Município apoio logístico (cedência de palco, duas barracas de madeira, seis mesas, 200 cadeiras, instalação de luz e transporte de gado), para realização do Festival de Folclore, que se realizará no dia 8 de junho, em Azambuja; ----------
--- o Município possui os equipamentos para aceder ao pedido efetuado;----------
--- compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, deliberar sobre a forma de apoio a entidades legalmente existentes com vista à realização de eventos de interesse para o Município; ----------
--- Proponho, ----------
--- Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo das competências supramencionadas, conceder ao Rancho Folclórico Ceifeiras e Campinos de Azambuja, o apoio logístico solicitado no Formulário de Candidatura e ofício em anexo à presente proposta, no âmbito da realização do Festival de Folclore." ----------
--- Uma vez posta a votação a proposta Nº 28/P/2019 foi aprovada por unanimidade.----------
--- 11.2 – Proposta Nº 28/V-SL/2019 — Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação de Aveiras de Cima. --------
--- O Sr. Vereador Silvino Lúcio apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:----------
---" Considerando que: ----------
--- é objetivo desta Câmara Municipal apoiar e colaborar com as Instituições que prossigam fins de caráter social, ambiental, cultural, recreativo e desportivo no nosso concelho, valorizando o esforço e trabalho dos seus dirigentes e associados;----------
--- a Delegação de Aveiras de Cima da Cruz Vermelha Portuguesa tem como escopo principal a proteção de pessoas e bens, desenvolvendo, para além disso, atividades de carácter social; ----------
--- através do ofício em anexo, veio a referida Instituição solicitar ao Município apoio logístico (cedência de uma barraquinha de madeira, duas mesas compridas e quatro bancos corridos) para realização da operação Fátima 2019, apoio aos Peregrinos que se deslocam ao Santuário de Fátima, nos dias 7 a 11 de maio, nos Casais da Lagoa;----------
--- o Município possui o equipamento necessário para aceder ao pedido efetuado;----------
--- por meu despacho de 29 de abril p.p., foi autorizada a concessão do apoio logístico solicitado; ----------
--- compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, deliberar sobre a forma de apoio a entidades legalmente existentes com vista à realização de eventos de interesse para o Município; ----------
--- Proponho:----------
--- Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo das competências supramencionadas e do disposto no n.º 3 do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ratificar o meu despacho, de 29 de abril de 2019, que autorizou a concessão do apoio logístico solicitado pela Delegação de Aveiras de Cima da Cruz Vermelha Portuguesa para a realização da Operarão de apoio aos Peregrinos." ----------
--- Uma vez posta a votação a proposta Nº 28/V-SL/2019 foi aprovada por unanimidade. ----------
--- 11.3 - Proposta Nº 29/ V-SL/2019 – Filarmónica Recreativa de Aveiras de Cima ----------
--- O Sr. Vereador Silvino Lúcio apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:----------
---" Considerando que: ----------
--- o Município de Azambuja através de políticas de desenvolvimento cultural, social, recreativo, desportivo e outras, apoia as entidades que estejam vocacionadas para a promoção do bem-estar e da qualidade de vida da população, através da concretização de programas, projetos ou atividades que prossigam o interesse municipal; ----------
--- o Associativismo no Município de Azambuja tem vindo a assumir um papel estratégico na promoção do desenvolvimento social local, dando um contributo inestimável à formação, à promoção da saúde, do bem-estar, da qualidade de vida e do desenvolvimento, e à fruição cultural, recreativa e desportiva da comunidade, bem como à promoção do espírito de cidadania; ----------
--- é objetivo desta Câmara Municipal apoiar e colaborar com as Instituições que prossigam fins de caráter social, ambiental, cultural, recreativo e desportivo no nosso concelho, valorizando o esforço e trabalho dos seus dirigentes e associados;----------
--- a Filarmónica Recreativa de Aveiras de Cima, através do ofício em anexo, veio solicitar ao Município apoio logístico (cedência de barraquinhas de madeira, tenda, mesas, bancos e palco) para a realização da Festa

Anual de Aveiras de Cima, que se realizará nos entre 7e 10 de junho, no Largo da República, em Aveiras de Cima;----------

--- o Município possui os equipamentos para aceder ao pedido efetuado;----------

--- compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, deliberar sobre a forma de apoio a entidades legalmente existentes com vista à realização de eventos de interesse para o Município; ----------

--- Proponho, no uso da competência que me foi delegada pelo Despacho n.º 12-A/P/2017, do Presidente da Câmara:----------

--- Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo das competências supramencionadas, conceder à Filarmónica Recreativa de Aveiras de Cima, o apoio logístico solicitado no ofício anexo à presente proposta, no âmbito da realização da Festa Anual de Aveiras de Cima.----------

--- Uma vez posta a votação a proposta Nº 29/V-SL/2019 foi aprovada por unanimidade. ----------

--- 11. 4- Proposta Nº 30/ V-SL/2019 –União Desporto e Recreio de Vila Nova da Rainha ----------

--- O Sr. Vereador Silvino Lúcio apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:----------

---" Considerando que: ----------

--- o Município de Azambuja através de políticas de desenvolvimento cultural, social, recreativo, desportivo e outras, apoia as entidades que estejam vocacionadas para a promoção do bem-estar e da qualidade de vida da população, através da concretização de programas, projetos ou atividades que prossigam o interesse municipal; ----------

--- o Associativismo no Município de Azambuja tem vindo a assumir um papel estratégico na promoção do desenvolvimento social local, dando um contributo inestimável à formação, à promoção da saúde, do bem-estar, da qualidade de vida e do desenvolvimento, e à fruição cultural, recreativa e desportiva da comunidade, bem como à promoção do espírito de cidadania; ----------

--- é objetivo desta Câmara Municipal apoiar e colaborar com as Instituições que prossigam fins de caráter social, ambiental, cultural, recreativo e desportivo no nosso concelho, valorizando o esforço e trabalho dos seus dirigentes e associados;----------

--- a União Desportiva e Recreio Vila Nova da Rainha, através do email em anexo, veio solicitar ao Município apoio logístico (cedência de mesas e bancos) para receção aos peregrinos nos dias 08 e 09 de maio; ----------

--- o Município possui o equipamento necessário para aceder ao pedido efetuado;----------

--- por meu despacho de 6 de maio p.p., foi autorizada a concessão do apoio logístico solicitado; ----------

--- compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, deliberar sobre a forma de apoio a entidades legalmente existentes com vista à realização de eventos de interesse para o Município; ----------

--- Proponho, no uso da competência que me foi delegada pelo Despacho n.º 12-A/P/2017, do Presidente da Câmara:----------

--- Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo das competências supramencionadas e do disposto no n.º 3 do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ratificar o meu despacho de 6 de maio de 2019, conforme email anexo à presente proposta, que autorizou a concessão do apoio logístico solicitado pela União Desportiva e Recreio Vila Nova da Rainha, para a receção aos peregrinos nos dias 08 e 09 maio."-------

--- Uma vez posta a votação a proposta Nº 30/V-SL/2019 foi aprovada por unanimidade. ----------

--- 11.5 - Proposta Nº 31/ V-SL/2019 –Rancho Folclórico da Casa do Povo de Aveiras de Cima ----------

--- O Sr. Vereador Silvino Lúcio apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:----------

---" Considerando que: ----------

--- o Município de Azambuja através de políticas de desenvolvimento cultural, social, recreativo, desportivo e outras, apoia as entidades que estejam vocacionadas para a promoção do bem-estar e da qualidade de vida da população, através da concretização de programas, projetos ou atividades que prossigam o interesse municipal; ----------

--- o Associativismo no Município de Azambuja tem vindo a assumir um papel estratégico na promoção do desenvolvimento social local, dando um contributo inestimável à formação, à promoção da saúde, do bem-estar, da qualidade de vida e do desenvolvimento, e à fruição cultural, recreativa e desportiva da comunidade, bem como à promoção do espírito de cidadania; ----------

--- é objetivo desta Câmara Municipal apoiar e colaborar com as Instituições que prossigam fins de caráter social, ambiental, cultural, recreativo e desportivo no nosso concelho, valorizando o esforço e trabalho dos seus dirigentes e associados;----------

--- o Rancho Folclórico da Casa do Povo de Aveiras de Cima, através do email em anexo, veio solicitar ao Município apoio logístico (cedência de mesas, bancos e quatro estrados) para a realização do Evento "Festa do Caracol ", a realizar no dia 11 de maio, no Mercado Diário em Aveiras de Cima;----------

--- o Município possui o equipamento necessário para aceder ao pedido efetuado;----------

--- por meu despacho de 3 de maio p.p., foi autorizada a concessão do apoio logístico solicitado; ----------

--- compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, deliberar sobre a forma de apoio a entidades legalmente existentes com vista à realização de eventos de interesse para o Município; ----------
--- Proponho, no uso da competência que me foi delegada pelo Despacho n.º 12-A/P/2017, do Presidente da Câmara: ----------
--- Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo das competências supramencionadas e do disposto no n.º 3 do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ratificar o meu despacho de 3 de maio de 2019, conforme email anexo à presente proposta, que autorizou a concessão do apoio logístico solicitado pelo a Rancho Folclórico da Casa do Povo de Aveiras de Cima, no âmbito do Evento "Festa do Caracol "que se realiza no dia 11 de maio no Mercado Diário em Aveiras de Cima." ----------
--- Uma vez posta a votação a proposta Nº 31/V-SL/2019 foi aprovada por unanimidade. ----------
--- 11.6 - Proposta Nº 33/ V-SL/2019 – Casa do Benfica de Aveiras de Cima ----------
-- O Sr. Vereador Silvino Lúcio apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: ----------
---" Considerando que: ----------
--- o Município de Azambuja através de políticas de desenvolvimento cultural, social, recreativo, desportivo e outras, apoia as entidades que estejam vocacionadas para a promoção do bem-estar e da qualidade de vida da população, através da concretização de programas, projetos ou atividades que prossigam o interesse municipal; ----------
--- o Associativismo no Município de Azambuja tem vindo a assumir um papel estratégico na promoção do desenvolvimento social local, dando um contributo inestimável à formação, à promoção da saúde, do bem-estar, da qualidade de vida e do desenvolvimento, e à fruição cultural, recreativa e desportiva da comunidade, bem como à promoção do espírito de cidadania; ----------
--- é objetivo desta Câmara Municipal apoiar e colaborar com as Instituições que prossigam fins de caráter social, ambiental, cultural, recreativo e desportivo no nosso concelho, valorizando o esforço e trabalho dos seus dirigentes e associados;----------
--- a Casa do Benfica em Aveiras de Cima, através do email em anexo, veio solicitar ao Município apoio logístico (cedência de mesas e cadeiras) para a realização de um Evento ", a realizar no dia 18 de maio em Aveiras de Cima; ----------
--- o Município possui o equipamento necessário para aceder ao pedido efetuado;----------
--- por meu despacho de 14 de maio p.p., foi autorizada a concessão do apoio logístico solicitado;----------
--- compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, deliberar sobre a forma de apoio a entidades legalmente existentes com vista à realização de eventos de interesse para o Município; ----------
--- Proponho, no uso da competência que me foi delegada pelo Despacho n.º 12-A/P/2017, do Presidente da Câmara: ----------
--- Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo das competências supramencionadas e do disposto no n.º 3 do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ratificar o meu despacho de 14 de maio de 2019, conforme email anexo à presente proposta, que autorizou a concessão do apoio logístico solicitado pela Casa do Benfica em Aveiras de Cima, no âmbito de um Evento que se realiza no dia 18 maio." ---------
--- Uma vez posta a votação a proposta Nº 33/V-SL/2019 foi aprovada por unanimidade. ----------
--- 12- Proposta Nº18/V-AJM /2019 – Doação de Livros – Rede de Bibliotecas ----------
--- O Sr. Vereador António José Matos apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: ----------
--- "Considerando que: ----------
--- que o Município de Azambuja tem como corolário promover as bibliotecas municipais, visando a cooperação e a rentabilização de meios, promover ações de animação da leitura e apoiar/cooperar em projetos de leitura apresentados pelas equipas das bibliotecas municipais tendo em vista o desenvolvimento dos hábitos de leitura e competências literacias; ----------
--- que existe um constante apelo à população e às várias instituições locais e nacionais, para que sejam doados livros e material didático às bibliotecas municipais, uma vez que, devido às restrições orçamentais, se torna impossível responder a todas as solicitações de aquisição de livros e tendo sempre presente a importância das bibliotecas como " força viva para a educação, a cultura e a informação, e como agente essencial para a promoção da paz e do bem-estar espiritual nas mentes dos homens e mulheres "(in Manifesto da Unesco); ----------
--- a sociedade civil respondeu ao apelo do Município, e doou livros, revistas e DVD, conforme lista em anexo, para enriquecer o espólio da Rede Bibliotecas Municipais de Azambuja. ----------
--- é competência própria da Câmara Municipal de Azambuja aceitar doações, no interesse para o Município, nos termos e para os efeitos da alínea j) do nº 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. ----------
--- Proponho: ----------

--- Que a Câmara Municipal, ao abrigo das competências supramencionadas, delibere aceitar a doação de livros, revistas e DVDs, conforme lista em anexo, para que venham a incorporar o espólio da Rede de Bibliotecas Municipais de Azambuja, de modo a serem colocados à disposição de toda a população." ----------
--- Uma vez posta a votação a proposta Nº 18/V-AJM/2019 foi aprovada por unanimidade. ----------
--- Ponto 13 - INFORMAÇÕES----------
--- Departamento Administrativo e Financeiro – Divisão Financeira –----------
-- 13.1.1- Contabilidade:----------
--- Mapa de Fundos Disponíveis ----------
--- INF. 7/P/2019 - Modificação ao Orçamento. ----------
--- Resumo da Execução Orçamental – Período de 1/1/2019 a 14/5/2019----------
--- A Câmara tomou conhecimento.----------
--- 13.1.2- Aprovisionamento, Período de 30 /4 /2019 a 13/5/2019 ----------
--- Adjudicações de Bens e Serviços ao abrigo da Proposta 57/P/2018. ----------
--- Adjudicações de Bens e Serviços de valor ≥ 25.000 Euros ----------
--- A Câmara tomou conhecimento.----------
--- 13.2 – Divisão de Urbanismo – Despachos do mês de abril ----------
--- A Câmara tomou conhecimento. ----------
---Para conhecimento geral se publica este Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Azambuja 22 de maio de 2019

O Presidente da Câmara Municipal de Azambuja

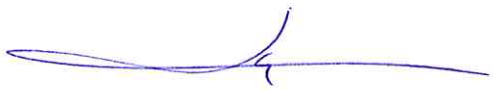

Luís Manuel Abreu de Sousa